



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 024

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

OITAVA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 4ª SO - P I	273
ATOS DIVERSOS	283

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P I

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 –Indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de uma escola de ensino fundamental e médio no distrito de Jacinópolis, no Município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a construção de uma escola de ensino fundamental e médio, para atender a população estudantil do distrito de Jacinópolis, no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a classe estudantil do ensino fundamental e médio no distrito de Jacinópolis, no Município de Nova Mamoré, almejam há muito tempo a construção de uma escola

de ensino médio nos bairros onde moram. Almejam concluir seus estudos e uma escola próximo de suas casas, ajudaria a trabalharem durante o dia e estudarem a noite, com a certeza de ser menor perigoso o retorno para casa.

É de muito importante a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge um número significativo da classe estudantil, e uma parcela carente da população da cidade.

Dessa forma pedimos o apoio o Vosso apoio para aprovação da indicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.
Ana Lúcia Dermane de Aguiar - Deputada Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 –Indica ao Poder Executivo a necessidade de que seja autorizado ao DER a construção de uma galeria no distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a construção de uma galeria no distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Torna-se de extrema necessidade a construção de uma galeria no distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré, pois essas localidades são formadas por uma comunidade basicamente agrícola e que necessita escoar sua produção para ser vendida na cidade.

É muito importante darmos a essa comunidade de agricultores o apoio necessário e condições de trabalho, pois trata-se de uma forma de subsistência que gera uma economia que sustenta inúmeras famílias que ali ficaram suas raízes e estão contribuindo para o crescimento de nosso Estado.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana Lúcia Dermane de Aguiar - Dep. Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a construção de um posto de saúde no distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a construção de um posto de saúde no distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O trabalho realizado pelo Governo do Estado para atender a população na área da saúde, tem sido de grande importância e os resultados positivos crescem a cada dia. Os municípios sozinhos não conseguem atingir toda a população, principalmente a população carente, que vive na área rural, quer seja pela distância, quer seja pelo pequeno número de postos de atendimento que conseguem construir em razão dos poucos recursos que dispõe e lhe são destinados nessa área.

É de grande importância a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge a parcela mais carente da população. Construir um posto de saúde para atender a população do distrito de Jacinópolis, irá beneficiar aqueles que moram na área, além da população que vive nas adjacências, que muitas vezes viajam quilômetros para chegarem à Capital para atendimento de problemas simples de saúde, que poderia ser tratado e prevenido se houvesse

um posto de saúde no distrito. Assim, se evitaria a superlotação dos hospitais da Capital.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que seja atendida uma reivindicação tão justa.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana Lúcia Dermani de Aguiar. - Dep. Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indicar ao Poder Executivo a necessidade de construção de creche no município de Guajará - Mirim.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a construção de creche no Município de Guajará - Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, é uma antiga reivindicação das mães trabalhadoras do município de Guajará-Mirim a construção de uma creche para que possam deixar seus filhos em segurança enquanto saem para trabalhar.

A participação do Governo do Estado para suprir necessidade, é essencial para prover e dar apoio necessário, oferecendo as condições necessárias para que as mães possam trabalhar com tranquilidade.

Dessa forma contamos com o apoio dos nobres Pares, para aprovação da indicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana Lúcia Dermani de Aguiar - Deputada Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de Creches no distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais,

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio

O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTERARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2ª Secretária
ANA DA 8 – 3ª Secretária
SAULO MOURA – 4º Secretário

indica ao Poder Executivo, a construção de creches no distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, é uma antiga reivindicação das mães trabalhadoras do distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré, a construção de uma creche para que possam deixar seus filhos em segurança enquanto saem para trabalhar.

A participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, é essencial para prover e dar apoio necessário, oferecendo as condições necessárias para que as mães possam trabalhar com tranquilidade.

Dessa forma contamos com o apoio dos nobres Pares, para aprovação da indicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.
Ana Lúcia Dermani de Aguiar - Deputada Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indicação ao Poder Executivo a necessidade de construção de uma escola de ensino médio nas localidades de Nova Dimensão, Palmeiral e 3ª Linha do Ribeirão.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a construção de uma escola de ensino médio, para atender a população estudantil na localidade de Nova Dimensão, Palmeiral e na 3ª Linha do Ribeirão, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a classe estudantil do ensino médio das localidades de Nova Dimensão, Palmeiral e na 3ª Linha do Ribeirão, no Município de Nova Mamoré, almejam há muito tempo a construção de uma escola de ensino médio nas comunidades onde moram. Almejam concluir seus estudos e uma escola próximo de suas casas, ajudaria a trabalharem durante o dia e estudarem a noite, com a certeza de ser menos perigoso o retorno para casa.

É de muito importante a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge um número significativo da classe estudantil O Município ainda não levou escolas de ensino médio a essas localidades e não há nenhuma perspectiva que isso venha a acontecer.

Dessa forma pedimos o apoio o Vosso apoio para aprovação da indicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.
Ana Lúcia Dermane de Aguiar - Dep. Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade de que seja autorizado ao DER a recuperação da BR-421.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, para que autorize ao DER, a recuperação da BR 421, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O péssimo estado em que se encontra a BR 421, na região do município de Nova Mamoré, coloca em risco a vida das pessoas que tem necessidade de transitar pela mesma.

Somos sabedores da imensa dificuldade encontrada pelas pessoas que moram no município de Nova Mamoré e têm como único acesso para chegarem à Capital do Estado a BR 421 quer seja para resolverem problemas pessoais, profissionais ou para tratamento de saúde.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que tão logo passe o período chuvoso, esse serviço seja realizado.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.
Ana Lúcia Dermani de Aguiar - Dep. Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de uma escola de ensino fundamental e médio nos bairros Jardim das Esmeraldas, Próspero e Planalto no município de Guajará-Mirim

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a construção de uma escola de ensino fundamental e médio, para atender a população estudantil nos bairros Jardim das Esmeraldas, Próspero e Planalto no município de Guajará – Mirim.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a classe estudantil do ensino fundamental e médio dos bairros Jardim das Esmeraldas, Próspero e Planalto, bairro da periferia do município de Guajará – Mirim, almejam há muito tempo a construção de uma escola de ensino médio nos bairros onde moram. Almejam concluir seus estudos e uma escola próximo de suas casas, ajudaria a trabalharem durante o dia e estudarem a noite, com a certeza de ser menos perigoso o retorno para casa.

É de muito importante a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge um número significativo da classe estudantil, e uma parcela carente da população da cidade. O município ainda não levou escola de

ensino médio a esses bairros e não há nenhuma perspectiva que isso venha a acontecer.

Dessa forma pedimos o apoio o Vosso apoio para aprovação da indicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana Lúcia Dermani de Aguiar - Dep. Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade de médico para atender a população a População da Linha 28.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, para que coloque a disposição um médico para atender a população que mora na Linha 28, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O trabalho realizado pelo Governo do Estado para atender a população na área da saúde, tem sido de grande importância e os resultados positivos crescem a cada dia. Os municípios sozinhos não conseguem atingir toda a população, principalmente a população carente, que vive na área rural, quer seja pela distância, quer seja pelo pequeno número de profissionais que conseguem contratar em razão dos poucos recursos que dispõe e lhe são destinados nessa área.

É de grande importância a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge a parcela mais carente da população. Levar um médico para atender na Linha 28, irá beneficiar aqueles que moram na área, além da população que vive nas adjacências, que muitas vezes viajam quilômetros para chegarem à Capital para atendimento de problemas simples de saúde, que poderia ser tratado e prevenido se houvesse um médico na Linha. Assim, se evitaria a superlotação dos hospitais da Capital.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que seja atendida uma reivindicação tão justa.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana Lúcia Dermani de Aguiar - Dep. Estadual.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade que seja autorizado ao DER a construção de uma galeria entre as Linhas 31 e 32, no município de Nova Mamoré.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais,

indica ao Poder Executivo a construção de uma galeria entre as Linhas 31 e 32, no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Torna-se de extrema necessidade a construção de uma galeria entre as Linhas 31 e 32, no município de Nova Mamoré, pois essas localidades são formadas por uma comunidade basicamente agrícola e que necessita escoar sua produção para ser vendida na cidade.

É muito importante darmos a essa comunidade de agricultores o apoio necessário e condições de trabalho, pois trata-se de uma forma de subsistência que gera economia que sustenta inúmeras famílias que ali ficaram suas raízes e estão contribuindo para o crescimento de nosso Estado

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana Lúcia Dermani de Aguiar - Dep. Estadual.

REQUERIMENTO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – “Requer ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a implantação da comarca e construção da sede do fórum em Mirante da Serra”.

O Parlamentar que este subscreve, requer à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, solicitando a implantação da Comarca no Município de Mirante da Serra e a construção do prédio para abrigar a sede do Fórum.

JUSTIFICATIVA

A referida comarca foi criada e, no entanto ainda não foi implantada.

É de grande importância a implantação dessa Comarca naquele município com a construção do prédio para abrigar suas instalações, pois irá atender a população dos Municípios de Mirante da Serra, Nova União, Urupá e Distrito de Tarilândia, o que irá facilitar o atendimento à população que utiliza os serviços da Justiça e precisa deslocar-se até os municípios vizinhos, com encargos de passagens, alimentação e muitas vezes hospedagem.

Além do mais o acesso a Justiça é direito de todo cidadão, e a distância e a falta de recursos da população de baixa renda limita esse direito e o exercício pleno da sua cidadania.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2011.

Dep. Marcelino Tenório

REQUERIMENTO GABINETE DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA

– Requer Audiência Pública em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

A Parlamentar que ao presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja aprovada a realização de Audiência Pública no dia 31 de Março de 2011, às 09:00 horas no Plenário desta Casa Legislativa, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por objetivo promover a discussão sobre a temática, bem como homenagear as mulheres que contribuíram e contribuem para a implementação de políticas públicas para as mulheres no Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2011.

Dep. Epifânia Barbosa

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – Indica ao Poder Executivo a necessidade de dar continuidade do asfalto da Rodovia do Café até o Distrito de Pacarana em Espigão do Oeste-RO.

A Parlamentar que ao presente subscreve na forma regimental e após ouvido o Plenário, indica ao Poder Executivo a necessidade de dar continuidade do asfalto da Rodovia do Café até o Distrito de Pacarana em Espigão do Oeste, passando pela Linha 14, Distrito de Divinópolis (Cacoal), Linha 15 A (Travessão dos Goianos) seguindo pela Linha Mato Grosso até o Distrito de Pacarana em Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica da referida via, viabilizará o escoamento da produção e melhoria nas condições de vida da população que depende da mesma, haja vista que as atividades agropecuárias geram rendas para nosso Estado, tendo repercussão acentuada na economia local.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar o Shopping Cidadão no Município de Cacoal-RO.

A Parlamentar que a presente subscreve na forma Regimental e após ouvido o Plenário, indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar o Shopping Cidadão na sede do Município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de atendimento ao público por meio do Shopping Cidadão, será de extrema relevância para os municípios de Cacoal, bem como das comunidades e municípios circunvizinhos, para facilitar e diminuir o processo burocrático e a demora na expedição de documentos.

Os atendimentos no Shopping cidadão continuam batendo recorde de atendimento tanto em Porto Velho, como em Ji-Paraná e Rolim de Moura, tal agilidade no atendimento ao Público com os diferentes serviços tem sido inconteste e por isso, estamos apresentando esta sugestão visando que o pleito de caráter social seja atendido. Enfatizamos ainda, que para a população rural que se desloca periodicamente ao centro urbano a relevância dos serviços será ainda maior.

Diante do exposto é, que apresentamos a presente indicação, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2011.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – Indica a necessidade da instalação de dois sonorizadores e dois quebra-molas no Km 13 da RO-470.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade da instalação de dois sonorizadores e dois quebra-molas no Km 13 na RO-470, que faz a ligação de Ouro Preto com o município de Vale do Paraíso, mas precisamente no cruzamento com a Linha 153 (acesso ao Coimbra Park Hotel).

JUSTIFICATIVA

A falta desta sinalização tem ocasionado muitos acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Dep. Marcelino Tenório

INDICAÇÃO DEPUTADO LOURIVAL – Indica a necessidade da regulamentação da Lei nº 2089 de 15 de junho de 2.009.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado a necessidade da regulamentação da Lei nº 2089 de 15 de junho de 2.009.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2089, de 15 de junho de 2.009, versa sobre a criação da Guarda Mirim no âmbito do estado de Rondônia,

instrumento legal para a regularização e regulamentação desta atividade, importantíssima para o estado, oferecendo a nossas crianças oportunidades para que possam ter educação e atividades que influenciarão e contribuirão para a formação do caráter desses futuros cidadãos, preparando-os e capacitando-os para uma vida melhor.

Acontece, que a referida Lei foi criada em meados do ano de 2.009, e em seu artigo 6º, ela versa que deverá ser regulamentada pelo poder executivo, e nós temos informações que até hoje esta regulamentação não aconteceu. Portanto, nós entendemos ser necessária a regulamentação para que ela possa ser aplicada e surta seus efeitos legais e esperados.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2011
Dep. Lourival Ribeiro Amorim

INDICAÇÃO DEPUTADO JAQUES TESTONI – Indica ao Governador do Estado a urgente necessidade da implantação do serviço de Ortopedia de alta complexidade para o Hospital Municipal Laura Maria Braga, no município de Ouro Preto do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado a urgente necessidade da implantação do serviço de Ortopedia de alta complexidade para o Hospital Municipal Laura Maria Braga, no município de Ouro Preto do Este.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, somos sabedores das dificuldades de transporte de pessoas que necessitam de tratamento de saúde, nos hospitais da capital, pior quando se trata de tratamento de acidentados, necessitando de cirurgias urgentes. As super lotações deixam dias esperando por uma vaga para o atendimento desses pacientes, assim, a implantação desse serviço no hospital municipal Laura Maria Braga, em Cacoal, irá atender os municípios de Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Teixeirópolis, Jarú, Distrito de Santa Rosa e Rondominas. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2011
Dep. Jaques Testoni

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – Indicar ao Poder Executivo a necessidade da conclusão da reforma, maternidade Dr. Cláudio Fialho no município de Guajará Mirim.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade da conclusão da

reforma na maternidade Dr. Claudio Fialho no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, ser o município de Guajará Mirim, considerado de longitude para acesso a capital do Estado, Porto Velho, faz necessária a brevidade da conclusão da obra; Que, com certeza irá atender os anseios da sociedade Guajaramirense; Pois, não existe naquela localidade uma maternidade para atender as mulheres que dele necessitam.

É de sua importância a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge a parcela mais carente da população. A conclusão da obra irá ajudar nos trabalhos médicos de melhor qualidade, em torno de toda sociedade, é de relevante importância o pronto atendimento da presente indicação.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que seja atendida uma reivindicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011
Dep. Ana Lucia Dermani de Aguiar

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LOURIVAL – Indica ao Senhor Governador a necessidade de recuperação e encascalhamento do travessão B-65 da RO-257 à linha C-105, nos municípios de Ariquemes e Rio Crespo.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado a necessidade de recuperação e encascalhamento do travessão B-65 da RO-257 à linha C-105, nos municípios de Ariquemes e Rio Crespo.

JUSTIFICATIVA

O travessão B-65 é uma estrada coletora de responsabilidade do Governo por onde se faz o escoamento da produção agropecuária de uma grande região, importante para os dois municípios. Por ali também circulam inúmeros ônibus de transporte coletivo e escolares que atendem a clientela estudantil das linhas C-70 e C-75 no município de Ariquemes e C-80, C-85, C-90, C-100 e C-105 no município de Rio Crespo. Portanto por se tratar de uma via de intenso tráfego, entendemos ser necessária a urgente recuperação por parte do DER, do trecho citado, tão logo seja possível.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2011.
Lourival Amorim – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Poder Executivo a necessidade de Instituir o Programa Bolsa Atleta no Estado de Rondônia

O Deputado que o presente subscreve ouvido o plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de instituir o Programa Bolsa Atleta, para atletas com Deficiência Física, conforme anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa valorizar e beneficiar atletas com deficiência física, que estejam praticando normalmente atividades no âmbito desportivo. Em nosso Estado, o Rondônia Clube Paraolímpico fundado em 13 de março de 2003, vem desenvolvendo um trabalho inquestionável pelo seu valor humano social. E por isso, o poder público deve dar total apoio, pois o esporte tem provado sua importância de forma cabal na de quem ao mesmo se integra. Por isso, a viabilidade deve ser para todos. Esperamos então, que o Poder Executivo possa abraçar esse projeto para que entidades como o Clube Paraolímpico e outras, possam continuar com suas atividades. No entanto, fica instituído o Programa Bolsa Atleta, para atletas com Deficiência Física, objetivando a realização de projetos esportivos, visando valorizar e beneficiar os atletas que estejam em plena atividade desportiva.

São condições essenciais para a inclusão do programa:

- Ter entre 14 e 50 anos de idade, salvo na hipótese de prática de ginástica olímpica ou prática desportiva, quando ao limite mínimo de idade será de 8 (oito) anos;
- A apresentar um projeto específico da modalidade esportiva coletiva ou individual, juntada a documentação especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos que estejam incluídos no calendário das federações ou entidades equivalentes;
- Aquiescência dos responsáveis pelos menores que aderiram ao Programa.

Serão beneficiados os seguintes atletas:

- Modalidade individual: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 4º lugar no ranking estadual, seguindo a ordem decrescente a cada modalidade e dando preferência aos integrantes de seleção brasileira;
- Modalidade coletiva: aqueles integrantes da seleção estadual que tenham participado de competições nacionais, indicadas pela Federação, por entidades equivalentes, dando preferência aos integrantes de seleção brasileira.

Serão obedecidos ainda, os seguintes critérios disciplinares, para inclusão do atleta ao programa:

- Ter bom rendimento e conduta disciplinar, comprovando através de boletim ou relatório a sua indicação no programa;
- Possuir nível técnico, comprovado através da Federação Amadora da modalidade correspondente e ou entidades equivalentes, com indicação do "ranking" nacional, estadual ou regional respectivo;
- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;
- Comprometer-se a representar o Estado de Rondônia, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos pelo Governo do Estado, sempre que convocado pela Federação ou Entidade equivalente;
- Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de justiça Desportiva, Federação e/ou entidades equivalentes das modalidades correspondentes;
- Estar filiado à Federação Rondoniense da modalidade de sua atuação.

A concessão do Programa Bolsa Atleta é eventual temporária e perdurará enquanto o benefício estiver atendendo as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

A modalidade esportiva que possui mais de uma entidade representativa terá critérios de avaliação analisados pela Coordenação responsável pela elaboração e execução do Programa.

O atleta cederá os direitos de imagem ao Estado e usará obrigatoriamente, em seu uniforme o logomarca do Estado de Rondônia.

A Secretaria de Deporte, Cultura e Lazer, instituirá uma comissão de profissionais, composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, que ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamentos, fiscalização e aprovação do projeto apresentado pelo atleta.

A função do membro da Comissão de Profissionais é considerada serviço público relevante e não será remunerada. O número de bolsas será de 500 (quinhentas) unidades, no valor mensal unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Programa Bolsa Atleta, ora instituídos terão a duração de 12 meses renováveis por igual período, a critério da Comissão a que se refere o art. 5º.

A Secretaria de Deporte, Cultura e Lazer, providenciará a concessão de Bolsa Atleta, firmando o respectivo termo de adesão, mediante a aprovação do Projeto a que se refere o inciso II do artigo segundo.

O valor da Bolsa Atleta percebido pelo atleta somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

Os atletas beneficiados prestarão contas mensalmente dos recursos financeiros recebidos, na forma estabelecida pela Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, sem prejuízo da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, Assembléia Legislativa e Ministério Público.

Serão desligados do programa os atletas que:

- Não apresentarem documentação comprovando as suas participações nas competições no projeto a que se refere o art. 2º, inciso II, desta Lei;
- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativas convincentes;
- Se transferirem para outro Estado ou País.
- Utilizarem os recursos Bolsa para fins não especificados no art. 9 desta Lei;
- Foram dispensados de seleções representativas de Rondônia ou nacionais, por indisciplina;
- Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas pelo art. 4º desta Lei.

É vedada a concessão de mais de uma Bolsa Atleta ao atleta participante do programa.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária pertinente.

Contudo, vale ressaltar que com a inserção desses atletas viabilizará suas capacidades por meio de manifestações desportivas nas diferentes modalidades, é também o exercício da cidadania, da dignidade humana independente de sua característica física. E isso é fato, já que ocorre, em tantos estados da federação e é uma prática a nível mundial.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2011.

Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade de que seja autorizado ao DER a recuperação da BR 421, Via Eletrônica, distrito de Jacinópolis.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, para que autorize ao DER, a recuperação da BR 421, Via Eletrônica, distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O péssimo estado em que se encontra a BR-421 Via Eletrônica, distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré, coloca em risco a vida das pessoas que tem necessidade de transitar pela mesma.

Somos sabedores da imensa dificuldade encontrada pelas pessoas que moram no distrito de Jacinópolis e tem como

único acesso par chegarem à Capital do Estado a BR 421 Via Eletrônica, que seja para resolverem problemas pessoais, profissionais ou para tratamento de saúde.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que tão logo passe o período chuvoso, esse serviço seja realizado.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana da 8 – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – Indica ao Poder Executivo a necessidade de comprar uma ambulância tipo UTI Móvel para atender a população de Guajará-Mirim.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a compra de uma ambulância, tipo UTI Móvel para atender a população do município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

O trabalho realizado pelo Governo do Estado para atender a população na área da saúde, tem sido de grande importância e os resultados positivos crescem a cada dia. Todavia, os municípios, sozinhos não conseguem suprir todas as necessidades da população, principalmente a população carente, tanto a que vive na área urbana como a que vive na rural, em razão dos poucos recursos que arrecadam ou lhes são repassados para atender nessa área.

É de suma importância a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge a parcela mais carente da população. A compra de uma ambulância tipo UTI irá ajudar a preservar a vida de muitas pessoas, pois o deslocamento desses municípios até a Capital é longo e é de relevante importância que os doentes tenham um atendimento de qualidade, para terem suas vidas preservadas.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que seja atendida uma reivindicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.

Ana da 8 – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 - Indica ao Poder Executivo a necessidade de comprar uma ambulância tipo UTI Móvel para atender a população de Nova Mamoré.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a compra de uma ambulância, tipo

UTI Móvel para atender a população do município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O trabalho realizado pelo Governo do Estado para atender a população na área da saúde, tem sido de grande importância e os resultados positivos crescem a cada dia. Todavia, os municípios, sozinhos não conseguem suprir todas as necessidades da população, principalmente a população carente, tanto a que vive na área urbana como a que vive na rural, em razão dos poucos recursos que arrecadam ou lhes são repassados para atender nessa área.

É de suma importância a participação do Governo do Estado para suprir essas necessidades, que atinge a parcela mais carente da população. A compra de uma ambulância tipo UTI irá ajudar a preservar a vida de muitas pessoas, pois o deslocamento desses municípios até a Capital é longo e é de relevante importância que os doentes tenham um atendimento de qualidade, para terem suas vidas preservadas.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que seja atendida uma reivindicação supra.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2011.
Ana da 8 – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado a necessidade na alteração da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, Artigo 84. § 1º, onde se lê na sua redação, "O auxílio transporte é concedido mensalmente e por antecipação, com a utilização de sistema de transporte coletivo, sendo vedado uso de transportes especiais.

O deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade na Alteração da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, no seu Artigo 84, §1º

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura faz jus pelo fato de que em diversos Municípios do Estado não existe sistema de Transporte Coletivo, servidores não estão sendo beneficiados, e sim prejudicados pois vem arcando por conta própria com a despesa de transporte, e a Lei é bastante clara no seu Art. 2º onde se lê na sua redação. Todos os servidores da Administração Direta Autárquica e Fundacional estão sujeitos aos dispositivos do Regime Jurídico Único, instituído por esta Lei Complementar.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2011
Adelino Follador - Deputado Estadual

PEC PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO DEPUTADO NEODI – PSDC - Dá nova redação a alínea "c" do inciso I, do artigo 29 da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º A alínea "c" do inciso I do artigo 29 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 29.....

I.....

c) no caso de vacância de qualquer cargo da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, far-se-à eleição para o referido cargo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, ante a relevância dos Cargos da Mesa Diretora do Poder Legislativo Estadual, autoridades estas que representam o Colegiado Legislativo lídimo representante da soberania popular, acreditamos que seja importante que estas autoridades sejam eleitas entre seus Pares para mandato específico, quando a vacância de seus respectivos cargos, devendo a ´penas cumprir sua atividades em substituição aos titulares em caráter temporário em caso de impedimentos, sendo que em caso de vacância de cargo haverá nova eleição para o cargo especifico no prazo de 10 dias contados da vacância do mesmo.

Plenário das Deliberações em 22 de fevereiro de 2011.
Neodi - PSDC - Deputado Estadual.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LORIVAL – PMN - Indica a necessidade da ampliação das ações do Banco o Povo no município de Ariquemes, e programa de instalações gradativas da instituição nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado a necessidade da ampliação das ações do Banco do Povo no município de Ariquemes, e programa de instalações gradativas da instituição nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

O Banco do Povo em Ariquemes foi uma feliz iniciativa desse Governador ainda quando reitor daquele Município. Uma

iniciativa que deu muito certo e que hoje já apresenta um resultado bastante satisfatório, propiciando incremento das atividades e aumento de produção para muitos micro e pequenos em revendedores, tais como: Salão de Beleza, pipoqueiros e salgadeiros, camelôs, costureiras, sacoleiras e etc.

O Banco do Povo de Ariquemes conta hoje com capital de aproximadamente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e tem cerca de 500 (quinhentos) cadastrados, por isso entendemos ser necessário a sua ampliação, para que possa contemplar uma clientela maior.

Devido à importância que o banco tem pra Ariquemes e estimando o quanto ele pode ser um instrumento indispensável para ajudar no desenvolvimento de seguimento importantes da sociedade Rondoniense, aproveitamos para propor que dentro deste programa estadual, cada agência possa iniciar com um capital não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento cobrada por shopping centers:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados de pagamento das taxas referentes ao uso de estacionamento cobrado por shoppings centers instalados no Estado de Rondônia, os clientes que comprovarem despesa correspondente a pelo menos dez vezes o valor da referida taxa.

§1º - A gratuidade a que se refere o caput só será efetivada mediante a apresentação de notas fiscais que comprovem a despesa efetuada no estacionamento:

§2º - As notas fiscais deverão necessariamente datar do dia no qual o cliente faz o pleito à gratuidade:

Art. 2º - O período de permanência do veículo no estacionamento dos estabelecimentos citados no artigo 1º por até trinta minutos, deve ser gratuito.

Art. 3º - O benefício previsto nesta lei só poderá ser percebido pelo cliente que permanecer por no máximo, 6 (seis) horas no interior do Shopping Center.

§1º - O tempo de permanência do cliente no interior do estabelecimento deverá ser comprovado através da emissão de um documento datado se sua entrada no estabelecimento daquele estabelecimento.

§2º - Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, passa vigorar a tabela de preços para o estacionamento utilizado normalmente pelo estacionamento.

Art. 4º - Ficam os Shopping Centers obrigados a divulgar o conteúdo desta lei através da colocação de cartazes em suas dependências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto visa, primeiramente, fazer com que a população seja beneficiada com a supressão da cobrança de mais esta taxa, população esta que já está submetida a uma alta carga de taxas e tributos. Neste caso específico a cobrança de estacionamento nos Shopping Centers - a população é particularmente prejudicada, uma vez que já tenha consumido valores significativos nos estabelecimentos citados. Além disso, acreditamos que as vendas nos referidos estabelecimentos seriam impulsionadas, uma vez que a possibilidade de gratuidade em relação ao uso de estacionamento seja facultada àqueles que os frequentam. Se tudo isso não fosse suficiente para justificar a iniciativa prevista nesse projeto, devemos considerar que sendo ele aprovado, certamente traria um incremento à arrecadação de ICMS por parte do Estado, uma vez que o projeto prevê que o benefício da gratuidade só será concedido através de apresentação de notas fiscais.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA - Dá nova redação a dispositivos da Resolução n 180, de fevereiro de 2011

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 180, de fevereiro de 2011, que "Institui a verba de representação e fixa seu valor para os cargos de Presidente e Membros da Mesa Diretora, de Liderança de Bancada ou Bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente da Assembleia Legislativa", passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica instituída a verba de representação para o Deputado no exercício do cargo de Presidente da Mesa Diretora, de Membros da Mesa Diretora, de Liderança de Governo, de Liderança Partidária, de Liderança de Bloco Parlamentar ou de Presidente de Comissão Permanente da Assembleia Legislativa.

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A verba de representação, única e mensal, será paga ao Deputado pelo efetivo exercício de um dos cargos enumerados no artigo 1º. independentemente da acumulação de outros cargos previsto nesta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2011.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, os Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de resolução que "Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 180, de fevereiro de 2011, com a finalidade de contemplar as lideranças dos partidos minoritários e a Liderança de Governo nesta Casa Legislativa.

Dessa forma, nos termos do artigo 171 do nosso Regimento Interno, considerando que projeto de resolução é de iniciativa privada dos Membros da Assembleia Legislativa e destina-se a regular, com eficácia de lei ordinária, as matérias de competência privativa deste Poder, os Membros da Mesa Diretora que subscrevem a inclusa proposição conta com o apoio de todos os demais Pares para a sua aprovação.

Deputado Valter Araújo
Presidente

Deputado Hermínio Coelho
1º Vice-Presidente

Deputado Maurão de Carvalho
2º Vice-Presidente

Deputado Jean Oliveira
1º Secretário

Deputada Epifânia de Carvalho
2º Secretária

Deputada Ana da 8
3º Secretária

Deputado Saulo Moreira
4º Secretário

ATOS DIVERSOS

ATO Nº 0349/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, e em conformidade com o Artigo 10, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR:

ADILSON ANTONIO DA SILVA, cadastro nº. 100004515, Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de

Assistente Parlamentar, código ASP. 19, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral

ATO Nº 0055/2011-DRH/GP

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, c/c Art. 25 § 1º, da Lei Complementar nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR:

CARLOS ALBERTO FERNANDES CUNHA, cadastro nº. 100002923, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT 21, no Departamento Financeiro, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

ATO Nº 0752/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 28/02/2011 à 03/03/2011 ao Deputado Estadual **FLAVIO HONORIO DE LEMOS**, cadastro nº. 200152614, para deslocar-se à Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 00160/2011.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral

ATO Nº 0764/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 28/02/2011 à 03/03/2011 ao Deputado Estadual al: **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, cadastro nº. 200152621, para deslocar-se à Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 00172/2011.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral

ATO Nº 0773/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve,

DECLARAR:

A vacância de cargo, a partir de 28 de fevereiro de 2010, em virtude do falecimento da funcionária **MARIA MOREIRA BATISTA**, cadastro nº 100001115, Carreira A - Ocupações de Serviços e Apoio Administrativo, Cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência Salarial 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário deste Poder Legislativo, conforme Certidão de Óbito nº 05695, Livro C-029, Folha nº 095, nos termos do art. 40, inciso VI, da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral

ATO Nº 0760/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 28/02/2011 à 03/03/2011 ao Deputado Estadual **NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 200121955, para deslocar-se à

Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 00155/2011.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral

ATO Nº 0622/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, e em conformidade com o Artigo 10, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR:

ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO SANTOS, cadastro nº. 100003822, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27 + GRG, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral

ATO Nº 0585/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, e em conformidade com o Artigo 10, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR:

EUNILSON COSTA FREITAS, cadastro nº. 100008963, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT - 17, na Divisão de Almox. e Patrimônio, a partir de 11 de fevereiro de 2011.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral